DECRETO N.º 4.583, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, Área para alargamento das Avenidas Júlio Anzanelo e Tiradentes, de propriedade de Gema Cristane.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso X da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, os imóveis a seguir relacionados:

I – Parte do Lote Rural n.º 50, com área de 391,66m² (trezentos e noventa e um metros e sessenta e seis decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Júlio Anzanelo, onde faz formando esquina com a Avenida Tiradentes, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, na extensão de 81,68 metros, com a Avenida Júlio Anzanelo; Ao Sul, na extensão de 73,10 metros, com os Lotes a desmembrar n.º 03, 04 e 05; a Leste, na extensão de 5,48 metros, com o Lote Urbano n.º 01, desmembrado da Chácara "C" de parte do mesmo Lote Rural n.º 50; a Oeste, na extensão de 3,30 metros, com a Avenida Júlio Anzanelo;

II – Parte do Lote Rural n.º 50, com área de 380,36 m² (trezentos e oitenta metros e trinta e seis decímetros quadrados), localizado no lado par da Avenida Tiradentes, onde faz frente, formando esquina com a Avenida Júlio Anzanelo, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, na extensão de 73,56 metros, com os Lotes a desmembrar n.º 01, 02 e 03; ao Sul, na extensão de 79,41 metros, com a Avenida Tiradentes; a Leste, na extensão de 7,64 metros, com o Lote Urbano n.º 01, desmembrado da Chácara "C" de Parte do mesmo Lote Rural n.º 50; a Oeste, na extensão de 5,00 metros, com a área a ser doada para Avenida Júlio Anzanelo.

Parágrafo único. As áreas descritas nos incisos acima são destinadas para o alargamento das Avenidas Júlio Anzanelo e Tiradentes.

Art. 2.º As despesas decorrentes da escrituração ou quaisquer outras despesas para a transferência da titularidade dos bens, objetos da presente doação, ficará por conta do doador.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de Março de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração